

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº03/2021

**Município de Monte Alegre dos Campos**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021**

**Tipo de julgamento: menor preço por Item**

**Modo de disputa: aberto**

**Processo Administrativo nº57/2021**

Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de Enfermagem e Fisioterapia.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, o Sr. **Onilton João Capelini**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos, localizada na Av. Pedro Zamban n 1000, Centro, no município de Monte Alegre dos Campos, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 05/2021 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição do bem descrito no termo de referencia, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Lei Federal 14.124/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **28 de abril de 2021, às 10h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **09hs00min do dia 28 de abril de 2021**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) e fazer o CFE ou CRC para a habilitação.

## **1. DO OBJETO:**

### **1 - DO OBJETO LICITADO**

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de Enfermagem e Fisioterapia. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

### **2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), também, [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.1.2. - Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre dos Campos, ou ainda licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á

por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

**2.1.5.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) .

**2.1.6.** A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

**2.1.7.** Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

## **2.2 DO CREDENCIAMENTO**

**2.2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

**2.2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

**2.2.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.2.3** Microempresa ou empresa de pequeno porte que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 deverão apresentar, conjuntamente com a proposta Certidão Simplificada, com validade de até 120 dias e/ou declaração firmada pelo contador da empresa (devidamente identificado pelo número do seu registro profissional) de que esta possui direito ao gozo dos benefícios previstos na LC 123/2006.

**3.3.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema no prazo fixado pelo (a) pregoeiro (a) após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 5 deste Edital.

**3.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h00min.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos, Anexo II – Modelo de Proposta deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado pelo responsável legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;

**4.2.** Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros;

**4.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos itens ofertados, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega na sede do município e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.4.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos, indicados no Anexo III do referido instrumento convocatório, devendo observar o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

#### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a

utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.3 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**d)** forem ofertadas por empresas licitantes cuja atividade principal ou secundária desenvolvida não for condizente com o objeto licitado, cuja diligência será realizada pelo Pregoeiro (a) antes do início do certame.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.6.5.** A melhor proposta será julgada pelo menor valor, considerando cada item.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as



propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, constantes no anexo III deste edital, enviados nos termos do item 3.3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada **em um prazo máximo de 10 minutos**, a contar do encerramento da sessão.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital. Excepcionalmente, a critério da Autoridade Superior, poderá ser encaminhado o contrato via Correios, ou e-mail, para assinatura digital.

**14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período,

desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.4.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação solicitados, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Cod. Red	Compl. Elemento
169	3.3.90.30.00.00.00.00

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato/ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato/ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;
- f)** inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;
- g)** inexecução total do contrato/ata de registro de preços : suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/ata de registro de preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

**18.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema do pregão eletrônico.

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993), decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre dos Campos 08 de abril de 2021.

**Onilton João Capelini**  
**Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão tem por objeto Aquisição de materiais de enfermagem e equipamentos de fisioterapia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre dos Campos, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 A aquisição se faz necessário tendo em vista a continuidade dos atendimentos do setor de enfermagem bem como do setor de fisioterapia.

### 2. REFERÊNCIA ITENS LICITADOS

Item	Descrição do bem	Un
1	CATETER PERIFERICO IV (ABOCATH) Nº 18 (08-01-0056)	UN
2	CATETER PERIFERICO IV (ABOCATH) Nº 20 (08-01-0057)	UN
3	CATETER PERIFERICO IV (ABOCATH) Nº 22 (08-01-0058)	UN
4	CATETER PERIFERICO IV (ABOCATH) Nº 24 (08-01-0059)	UN
5	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO DE 10ML (08-01-0060)	UN
6	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 - FRASCO DE 1000ML (08-01-0061)	UN
7	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO DE 500G (08-01-0062)	UN
8	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE (08-01-0063)	UN
9	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO PARA OBESOS COM BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO COM FECHAMENTO EM VELCRO, MANÔMETRO DE METAL CROMADO, POSSUI ENTRADA E SAÍDA DE AR REGULADA POR VÁLVULA DE INOX DE ALTA DURABILIDADE, PERA EM LÁTEX, DEVE ACOMPANHAR UMA BRAÇADEIRA, COMPLETE UMA PERA E UMA VÁLVULA, MANÔMETRO ANEROIDE TEM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 MMHG A 300 MMHG. <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN
10	ATADURAS DE CREPOM MEDIDA 20 CM DE LARGURA POR 1,80 CM DE CUMPRIMENTO EM REPOUSO, E 4,5M ESTICADA, EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, PACOTE COM 12 UNIDADES. (08-01-0065) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN
11	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINA TAMANHO 20CMX100M (08-01-0067)	UN
12	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINA TAMANHO 15CMX100M. (08-01-0068)	UN
13	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE MEDINDO 150X250MM (CAIXA COM 200 UNIDADES) (08-01-0069)	CX
14	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE MEDINDO	CX

	90X260MMMM (CAIXA COM 200 UNIDADES) (08-01-0070)	
15	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, GRADUADA, EM PVC, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO COM CAPACIDADE DE 2000ML. (08-01-0071)	UN
16	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 50 X 50 CM SEM FENESTRA (08-01-0072)	UN
17	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) Nº 21 (08-01-0073)	UN
18	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) Nº 23 (08-01-0074)	UN
19	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS NASAL DE SILICONE (08-01-0075)	UN
20	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% FRASCO DE 1000 ML (08-01-0076) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN
21	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEMERGENTE 2% FRASCO DE 1000ML (08-01-0077)	UN
22	COLETOR DE URINA INFANTIL NÃO ESTERIL DE 100ML EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (08-01-0078)	UN
23	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM DE 1000ML (08-01-0079)	UN
24	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL COM AGULHA ESTERIL 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES (08-01-0080)	CX
25	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL COM AGULHA ESTERIL 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES (08-01-0081)	CX
26	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES (08-01-0082)	UN
27	FITA CREPE ROLO DE 19MM X 30M (08-01-0083)	UN
28	FITA MICROPOROSA 2,5CMX10M, CAIXA COM 40 UNIDADES. (08-01-0084)	CX
29	FITA MICROPOROSA 50MMX10M CX COM 40UN. (01-01-6777)	CX
30	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML (08-01-0085)	UN
31	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML (08-01-0086)	UN
32	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) GELEIA (08-01-0087)	UN
33	LUVA ESTÉRIL TAM: 6,5 CAIXA COM 50 PARES (08-01-0088) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	CX
34	LUVA ESTÉRIL TAM: 7,5 CAIXA COM 50 PARES (08-01-0089) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	CX
35	LUVA ESTÉRIL TAM: 8,5 CAIXA COM 50 PARES (08-01-0090)	CX
36	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, COM PÓ TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. (08-01-0091) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	CX
37	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, COM PÓ TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. (08-01-0092) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	CX
38	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, COM PÓ TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. (08-01-0093) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	CX
39	LOÇÃO OLEOSA DERSANI ORIGINAL CICATRIZANTE E BACTERICIDA COM 100ML (08-01-0094) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN
40	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX) (08-01-0095)	UN
41	SERINGA 20 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0096)	CX
42	SERINGA 10 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0097)	CX
43	SERINGA 5 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0098)	CX
44	SERINGA 3 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0099)	CX
45	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,45MM CAIXA COM 100UN (08-01-0100)	CX
46	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,7MM CAIXA COM 100	CX

	UNIDADES (08-01-0101)	
47	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,2MM CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0102)	CX
48	SERINGA 60 ML (08-01-0103)	UN
49	SERINGA ESTERIL DESCARTAVEL PARA INSULINA COM AGULHA 13X0,45MM CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0104)	CX
50	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY Nº 18 DUAS VIAS (08-01-0105)	UN
51	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY Nº 16 DUAS VIAS (08-01-0106)	UN
52	SONDA URETRAL Nº 14 (08-01-0107)	UN
53	SONDA URETRAL Nº 10. (08-01-0108)	UN
54	SONDA URETRAL Nº 8 (08-01-0109)	UN
55	TESTE DE GRAVIDEZ - TIRA REAGENTE (08-01-0110)	UN
56	DISPOSITIVO TRANSFÊNCIA DE SOLUÇÕES PONTA SIMPLES (08-01-0111)	UN
57	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS DE ALGODÃO PURO, MEDINDO 10X10CM, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR BRANCA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS OPTICOS, COM FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIAPOS PACOTE COM 500 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (08-01-0112) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	PCT
58	ATADURA DE CREPOM MEDIDAS 6CMX1,8CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E 4,5 ESTICADA, EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM³ - PACOTE COM 12 UNIDADES (08-01-0113) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	PCT
59	ATADURA DE CREPOM MEDIDAS 10CMX1,8CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E 4,5 ESTICADA, EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM³ - PACOTE COM 12 UNIDADES (08-01-0114) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	PCT
60	ATADURA DE CREPOM MEDIDAS 15CMX1,8CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E 4,5 ESTICADA, EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM³ - PACOTE COM 12 UNIDADES. (08-01-0115) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	PCT
61	LANCETA DESCARTAVEL COM AGULHA ESTERIL E A TAMPA "REMOVIVEL" CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0116)	CX
62	LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTAVEL ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0117)	CX
63	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS (08-01-0118)	UN
64	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 20LITROS (08-01-0119)	UN
65	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EMBALAGEM COM TAMPA ,FRASCO COM 250ML, CAIXA COM 20 UNIDADES. (08-01-0120) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	CX
66	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO ,FRASCO COM 250 ML, CAIXA COM 20 UNIDADES (08-01-0121) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	CX
67	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO ,FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 20 UNIDADES (08-01-0122) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	CX
68	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO	CX



	0,9%,SISTEMA FECHADO ,FRASCO COM 1000 ML, CAIXA COM 20 UNIDADES (08-01-0123) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	
69	SORO RINGER COM LACTATO, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. (08-01-0144) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>CX</b>
70	SORO RINGER COM LACTATO, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. (08-01-0145) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>CX</b>
71	SORO GLICOSE 5%,SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 30 UNIDADES (08-01-0124) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>CX</b>
72	SORO GLICOSE 5%,SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250 ML, CAIXA COM 30 UNIDADES (08-01-0125) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>CX</b>
73	APARELHO DE BARBEAR, COM TRÊS LAMINAS, ENVELOPE COM 12. (08-01-0128)	<b>UN</b>
74	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO, PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. (08-01-0129)	<b>UN</b>
75	PAPEL BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG MEDINDO 216MMX30M (08-01-0130)	<b>UN</b>
76	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO (08-01-0131) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>UN</b>
77	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AFERIR FEBRE ATRAVÉS DAS AXILAS (99-99-0055) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>UN</b>
78	ESPATULA DE AYRE (08-01-0133)	<b>UN</b>
79	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA NÃO ESTERIL (08-01-0134)	<b>UN</b>
80	ESPECULO VAGINAL DESSCARTAVEL NÃO ESTERIL TAMANHO M (08-01-0135)	<b>UN</b>
81	ESPECULO VAGINAL DESSCARTAVEL NÃO ESTERIL TAMANHO G (08-01-0136)	<b>UN</b>
82	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO COM FECHAMENTO EM BOTÃO, MANÔMETRO DE METAL. CROMADO POSSUI ENTRADA E SAÍDA DE AR REGULADA POR VÁLVULA DE INOX DE ALTA DURABILIDADE, PERA EM LÁTEX, DEVE ACOMPANHAR UMA BRAÇADEIRA, COMPLETE UMA PERA E UMA VÁLVULA, MANÔMETRO ANEROIDE TEM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 MMHG A 300 MMHG. (08-01-0137) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>UN</b>
83	OTOSCOPIO COMPLETO COM LAMPADA LED BRANCA COM 5 ESPECULOS (08-01-0138) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>UN</b>
84	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ELÉTRICO, TIPO GABINETE GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE, CONCENTRAÇÃO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 93%, COMPONENTES ALARME SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS UMIDIFICADOR, FILTROS,CÂNULA OU MÁSCARA, FREQUÊNCIA 60 HZ, ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO,USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 0,5 A 5 L/MIN. TENSÃO DE 220V (08-01-0139) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>UN</b>
85	INALADOR NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS, PORTATIL, SILENCIOSO, BIVOLT AUTOMATICO, COM NO MINIMO 2 MOTORES ELETRICOS, TENSÃO 127/200V - BIVOLT AUTOMATICO PLUG 03 PINOS, FREQUENCIA 60Hz, FUSIVEL 5A - AÇÃO RAPIDA DE 2 CM, PROTEÇÃO TERMICA 150 GRAUS, COMPRESSOR COM PISTÃO OSCILANTE ISENTO DE OLEO, POTENCIA NOMINAL TOTAL DE 150V	<b>UN</b>

	OU 1/5CV, PRESSÃO MÁXIMA A 30 PSI, CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL TOTAL 127V: 63A/220V 6.1 4A. (08-01-0140) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	
86	FITA PARA SELADORA DE PEDAL- TEFLON 40MM - 10M (08-01-0141)	UN
87	LUVAS DESCARTÁVEIS NITRILICAS SEM TALCO TAMANHO P CAIXA COM 100 PARES NA COR ROSA (08-01-0142) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	CX
88	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO ADULTO AUSCULTADOR EM AÇO INOX COM AUSCULTADOR DUPLO. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DA ANVISA. (08-01-0143) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN
89	SORO GLICOFISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%. FRASCOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 250 ML, SISTEMA FECHADO. CAIXA COM 40 UN (08-01-0146) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	CX
90	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO. 100% POLIPROPILENO HIPOALERGÊNICA HIDROREPELENTE NÃO INFLAMÁVEL COM CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE COM ELÁSTICO PARA FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (09-03-0468) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN
91	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML. ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, TRIETANOLAMINA, PROPILENOGLICOL, CARBONERO E BENZOATO DE DENATÔNIO. (09-03-0461) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN
92	ÁLCOOL GEL 70% 5000 ML. ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, TRIETANOLAMINA, PROPILENOGLICOL, CARBONERO E BENZOATO DE DENATÔNIO. (08-01-0147) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN
93	MASCARAS DE PROTEÇÃO N-95 PFF2 9920, REGISTRADO NO MS, CFE EXIGIDO PELO ART. 12 DA LEI 6360 DE 23/09/76 E RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA ? RDC N 185, DE 06/11/01. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA. (09-03-0469) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN
94	APARELHO DE LASER PARA FISIOTERAPIA: LASER DE BAIXA POTENCIA, COM OPERAÇÃO PARA CANETAS DE 660NM, 830NM E 904NM. MODO CONTINUO OU PULSADO. GARANTIA DE 18 MESES BIVOLT (08-01-0148) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN
95	CANETA DE LASER PARA FISIOTERAPIA: CANETA 830NM, INFRAVERMELHO, BIVOLT, POTENCIA 30MW, MODO CONTINUO OU PULSADO. (08-01-0149) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN
96	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA: ÓCULOS COMPATIVEL COM PROTEÇÃO PARA 830NM, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB E INFRAVERMELHO. LENTES EM POLICARBONATO, APROVADO PELA NORMA ANSI.Z87.1/2003 (08-01-0150) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	
97	ESTEIRA ERGOMETRICA PROFISSIONAL: SUPORTA ATÉ 130KG, INCLINAÇÃO AJUSTAVEL, FUNÇÕES: TEMPO, DISTANCIA, VELOCIDADE, CALORIAS, PULSAÇÃO CARDIACA, VELOCIDADE: 18 A 20KM/H, BIVOLT, COM CHAVE DE SEGURANÇA/SENSOR DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO, MOTOR DE 3HP SISTEMA DE AMORTECIMENTO. (08-01-0151) <b>APRESENTAR REGISTRO DO</b>	UN

	<b>PRODUTO NA ANVISA.</b>	
98	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM DUAS TORNEIRAS, NORMAL E GELADA, COM FILTRO, CAPACIDADE DE 50 LITROS DE AGUA (08-01-0152)	<b>UN</b>
99	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO M, FORMATO ANATOMICO, POSSUINDO BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, 4 FITAS ADESIVAS TRI LAMINADAS QUE POSSIBILITAM O REPOSICIONAMENTO DA FRALDA, GEL SUPER ABSORVENTE, CELULOSE VIRGEM, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A NECESSIDADE OU NÃO DA TROCA DA FRALDA, CONFORME PORTARIA 1480, DA ANVISA. (08-01-0153) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>UN</b>
100	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO G, FORMATO ANATOMICO, POSSUINDO BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, 4 FITAS ADESIVAS TRI LAMINADAS QUE POSSIBILITAM O REPOSICIONAMENTO DA FRALDA, GEL SUPER ABSORVENTE, CELULOSE VIRGEM, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A NECESSIDADE OU NÃO DA TROCA DA FRALDA, CONFORME PORTARIA 1480, DA ANVISA. (08-01-0154) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>UN</b>
101	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO GG,FORMATO ANATOMICO, POSSUINDO BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, 4 FITAS ADESIVAS TRI LAMINADAS QUE POSSIBILITAM O REPOSICIONAMENTO DA FRALDA, GEL SUPER ABSORVENTE, CELULOSE VIRGEM, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A NECESSIDADE OU NÃO DA TROCA DA FRALDA, CONFORME PORTARIA 1480, DA ANVISA (08-01-0155) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>UN</b>
102	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO XXG,FORMATO ANATOMICO, POSSUINDO BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, 4 FITAS ADESIVAS TRI LAMINADAS QUE POSSIBILITAM O REPOSICIONAMENTO DA FRALDA, GEL SUPER ABSORVENTE, CELULOSE VIRGEM,INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A NECESSIDADE OU NÃO DA TROCA DA FRALDA, CONFORME PORTARIA 1480, DA ANVISA (08-01-0156) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>UN</b>
103	LENÇOL PARA MACAS, DESCARTAVEL EM TNT COM ELASTICO, MEDINDO 2,10X0,90M, PACOTES COM 10 UNIDADES (08-01-0157)	<b>PCT</b>
104	FRONHA DE TRAVESSEIRO DE TNT DESCARTAVEL, MEDINDO 50X70CM PACOTES COM 10 UNIDADES (08-01-0158)	<b>PCT</b>

### **3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

- 3.1.** O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Compra ou Nota de Empenho emitida pelo município.
- 3.2.** O Local de entrega será na Av. Pedro Zamban nº 1031 Centro de Monte Alegre dos Campos-RS.
- 3.3.** Os materiais deverão ser entregues de maneira que preservem suas características.
- 3.4.** O não cumprimento da obrigação implicará aplicação de penalidade nos termos da Lei 8.666/93 bem como deste edital.
- 3.5.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, podendo o contrato ser substituído pelos instrumentos formais previstos no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4. GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 4.1.** O prazo de garantia dos produtos para esta licitação será de 12 (doze) meses contados da data do seu recebimento definitivo.

### **5. PRAZO DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo dos materiais contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, bem como aplicação de eventual benefício fiscal e a descrição completa dos itens, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do bem.
- 5.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ: ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação tem por finalidade a Aquisição materiais e enfermagem e fisioterapia, conforme condições e especificações constantes no edital e neste termo de referência.

Ainda quanto à participação no certame, o participante além de apresentar proposta no sistema do <https://pregaobanrisul.com.br/>, deverá encaminhar proposta final no modelo do Sistema denominado Betha Auto Cotação, o qual é elemento indispensável para a adjudicação do certame.

O arquivo autocotação poderá ser obtido no seguinte link para download [https://drive.google.com/file/d/1OhlEPQvOWKUzCsm8tirCygpa\\_N5j4Kj3/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1OhlEPQvOWKUzCsm8tirCygpa_N5j4Kj3/view?usp=sharing)

Os interessados em participar deverão fazer o download do programa no respectivo link <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>. Depois de efetuado o Download o programa deverá ser instalado em um computador, em seguida deverá ser baixado o arquivo referente aos itens da licitação, o qual deverá ser aberto pelo Programa Betha Auto Cotação. O fornecedor deverá cadastrar os dados de sua empresa no Sistema, o qual fica localizado na aba “Arquivo”, depois de feito o cadastro o fornecedor deverá proceder no preenchimento dos valores dos itens aos quais foi declarado vencedor do certame, finalizado o cotação dos itens deverá compactar o arquivo no formato “.Rar ou .Zip” e encaminha-la no email [licita.mac@hotmail.com](mailto:licita.mac@hotmail.com) no prazo de 02 horas conforme o edital.

Item	Qtde	Descrição do bem	Un	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	600	CATETER PERIFERICO IV (ABOCATH) Nº 18 (08-01-0056)	UN			
2	600	CATETER PERIFERICO IV (ABOCATH) Nº 20 (08-01-0057)	UN			
3	1000	CATETER PERIFERICO IV (ABOCATH) Nº 22 (08-01-0058)	UN			
4	600	CATETER PERIFERICO IV (ABOCATH) Nº 24 (08-01-0059)	UN			
5	500	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO DE 10ML (08-01-0060)	UN			
6	30	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 - FRASCO DE 1000ML (08-01-0061)	UN			

7	15	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO DE 500G (08-01-0062)	UN			
8	10	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE (08-01-0063)	UN			
9	2	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO PARA OBESOS COM BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO COM FECHAMENTO EM VELCRO, MANÔMETRO DE METAL CROMADO, POSSUI ENTRADA E SAÍDA DE AR REGULADA POR VÁLVULA DE INOX DE ALTA DURABILIDADE, PERA EM LÁTEX, DEVE ACOMPANHAR UMA BRAÇADEIRA, COMPLETE UMA PERA E UMA VÁLVULA, MANÔMETRO ANEROIDE TEM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 MMHG A 300 MMHG. <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
10	2000	ATADURAS DE CREPOM MEDIDA 20 CM DE LARGURA POR 1,80 CM DE CUMPRIMENTO EM REPOUSO, E 4,5M ESTICADA, EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, PACOTE COM 12 UNIDADES. (08-01-0065) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
11	50	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINA TAMANHO 20CMX100M (08-01-0067)	UN			
12	50	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINA TAMANHO 15CMX100M. (08-01-0068)	UN			
13	40	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE MEDINDO 150X250MM (CAIXA COM 200 UNIDADES) (08-01-0069)	CX			
14	40	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE MEDINDO 90X260MM (CAIXA COM 200 UNIDADES) (08-01-0070)	CX			
15	100	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, GRADUADA, EM PVC, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO COM CAPACIDADE DE 2000ML. (08-01-0071)	UN			
16	300	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 50 X 50 CM SEM FENESTRA (08-01-0072)	UN			
17	1000	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) Nº 21 (08-01-0073)	UN			
18	5000	DISPOSITIVO DE INFUSÃO	UN			

		INTRAVENOSA (SCALP) Nº 23 (08-01-0074)				
19	1000	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS NASAL DE SILICONE (08-01-0075)	UN			
20	30	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% FRASCO DE 1000 ML (08-01-0076) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
21	30	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEMERGENTE 2% FRASCO DE 1000ML (08-01-0077)	UN			
22	300	COLETOR DE URINA INFANTIL NÃO ESTERIL DE 100ML EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (08-01-0078)	UN			
23	20	DETERGENTE ENZIMATICO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM DE 1000ML (08-01-0079)	UN			
24	20	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO NÃO ABSORVIVIEL COM AGULHA ESTERIL 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES (08-01-0080)	CX			
25	20	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO NÃO ABSORVIVEL COM AGULHA ESTERIL 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES (08-01-0081)	CX			
26	3000	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES (08-01-0082)	UN			
27	100	FITA CREPE ROLO DE 19MM X 30M (08-01-0083)	UN			
28	1000	FITA MICROPOROSA 2,5CMX10M, CAIXA COM 40 UNIDADES. (08-01-0084)	CX			
29	1000	FITA MICROPOROSA 50MMX10M CX COM 40UN. (01-01-6777)	CX			
30	50	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML (08-01-0085)	UN			
31	50	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML (08-01-0086)	UN			
32	40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) GELEIA (08-01-0087)	UN			
33	10	LUVA ESTÉRIL TAM: 6,5 CAIXA COM 50 PARES (08-01-0088) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	CX			
34	10	LUVA ESTÉRIL TAM: 7,5 CAIXA COM 50 PARES (08-01-0089) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	CX			
35	10	LUVA ESTÉRIL TAM: 8,5 CAIXA COM 50 PARES (08-01-0090)	CX			
36	100	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, COM PÓ TAMANHO P, CAIXA COM 100	CX			

		UNIDADES. (08-01-0091) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>				
37	100	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, COM PÓ TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. (08-01-0092) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>CX</b>			
38	100	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, COM PÓ TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. (08-01-0093) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>CX</b>			
39	100	LOÇÃO OLEOSA DERSANI ORIGINAL CICATRIZANTE E BACTERICIDA COM 100ML (08-01-0094) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>UN</b>			
40	1000	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX) (08-01-0095)	<b>UN</b>			
41	10	SERINGA 20 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0096)	<b>CX</b>			
42	20	SERINGA 10 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0097)	<b>CX</b>			
43	20	SERINGA 5 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0098)	<b>CX</b>			
44	20	SERINGA 3 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0099)	<b>CX</b>			
45	20	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,45MM CAIXA COM 100UN (08-01-0100)	<b>CX</b>			
46	20	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,7MM CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0101)	<b>CX</b>			
47	20	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,2MM CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0102)	<b>CX</b>			
48	20	SERINGA 60 ML (08-01-0103)	<b>UN</b>			
49	20	SERINGA ESTERIL DESCARTAVEL PARA INSULINA COM AGULHA 13X0,45MM CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0104)	<b>CX</b>			
50	100	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY Nº 18 DUAS VIAS (08-01-0105)	<b>UN</b>			
51	100	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY Nº 16 DUAS VIAS (08-01-0106)	<b>UN</b>			
52	100	SONDA URETRAL Nº 14 (08-01-0107)	<b>UN</b>			
53	100	SONDA URETRAL Nº 10. (08-01-0108)	<b>UN</b>			
54	200	SONDA URETRAL Nº 8 (08-01-0109)	<b>UN</b>			
55	300	TESTE DE GRAVIDEZ - TIRA REAGENTE (08-01-0110)	<b>UN</b>			
56	50	DISPOSITIVO TRANSFÊNCIA DE SOLUÇÕES PONTA SIMPLES (08-01- 0111)	<b>UN</b>			



57	700	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS DE ALGODÃO PURO, MEDINDO 10X10CM, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR BRANCA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS OPTICOS, COM FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIAPOS PACOTE COM 500 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (08-01-0112) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	PCT			
58	1200	ATADURA DE CREPOM MEDIDAS 6CMX1,8CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E 4,5 ESTICADA, EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM³ - PACOTE COM 12 UNIDADES (08-01-0113) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	PCT			
59	1200	ATADURA DE CREPOM MEDIDAS 10CMX1,8CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E 4,5 ESTICADA, EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM³ - PACOTE COM 12 UNIDADES (08-01-0114) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	PCT			
60	1200	ATADURA DE CREPOM MEDIDAS 15CMX1,8CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E 4,5 ESTICADA, EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM³ - PACOTE COM 12 UNIDADES. (08-01-0115) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	PCT			
61	200	LANCETA DESCARTAVEL COM AGULHA ESTERIL E A TAMPA "REMOVIVEL" CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0116)	CX			
62	200	LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTAVEL ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES (08-01-0117)	CX			
63	200	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS (08-01-0118)	UN			
64	200	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 20LITROS (08-01-0119)	UN			
65	40	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EMBALAGEM COM TAMPA	CX			

		,FRASCO COM 250ML, CAIXA COM 20 UNIDADES. (08-01-0120) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>				
66	36	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%,SISTEMA FECHADO ,FRASCO COM 250 ML, CAIXA COM 20 UNIDADES (08-01-0121) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>CX</b>			
67	36	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%,SISTEMA FECHADO ,FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 20 UNIDADES (08-01-0122) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>CX</b>			
68	36	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%,SISTEMA FECHADO ,FRASCO COM 1000 ML, CAIXA COM 20 UNIDADES (08-01-0123) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>CX</b>			
69	5	SORO RINGER COM LACTATO, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. (08-01-0144) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>CX</b>			
70	5	SORO RINGER COM LACTATO, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. (08-01-0145) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>CX</b>			
71	24	SORO GLICOSE 5%,SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 30 UNIDADES (08-01-0124) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>CX</b>			
72	24	SORO GLICOSE 5%,SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250 ML, CAIXA COM 30 UNIDADES (08-01-0125) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>CX</b>			
73	100	APARELHO DE BARBEAR, COM TRÊS LAMINAS, ENVELOPE COM 12. (08-01-0128)	<b>UN</b>			
74	10	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO, PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. (08-01-0129)	<b>UN</b>			
75	20	PAPEL BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG MEDINDO 216MMX30M (08-01-0130)	<b>UN</b>			
76	4	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO (08-01-0131) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	<b>UN</b>			

77	20	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AFERIR FEBRE ATRAVÉS DAS AXILAS (99-99-0055) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
78	1000	ESPATULA DE AYRE (08-01-0133)	UN			
79	1000	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA NÃO ESTERIL (08-01-0134)	UN			
80	1000	ESPECULO VAGINAL DESSCARTAVEL NÃO ESTERIL TAMANHO M (08-01-0135)	UN			
81	400	ESPECULO VAGINAL DESSCARTAVEL NÃO ESTERIL TAMANHO G (08-01-0136)	UN			
82	30	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO COM FECHAMENTO EM BOTÃO, MANÔMETRO DE METAL. CROMADO POSSUI ENTRADA E SAÍDA DE AR REGULADA POR VÁLVULA DE INOX DE ALTA DURABILIDADE, PERA EM LÁTEX, DEVE ACOMPANHAR UMA BRAÇADEIRA, COMPLETE UMA PERA E UMA VÁLVULA, MANÔMETRO ANEROIDE TEM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 MMHG A 300 MMHG. (08-01-0137) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
83	2	OTOSCOPIO COMPLETO COM LAMPADA LED BRANCA COM 5 ESPECULOS (08-01-0138) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
84	5	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ELÉTRICO, TIPO GABINETE GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE, CONCENTRAÇÃO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 93%, COMPONENTES ALARME SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS UMIDIFICADOR, FILTROS,CÂNULA OU MÁSCARA, FREQUÊNCIA 60 HZ, ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO,USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 0,5 A 5 L/MIN. TENSÃO DE 220V (08-01-0139) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
85	2	INALADOR NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS, PORTATIL, SILENCIOSO, BIVOLT AUTOMATICO, COM NO MINIMO 2 MOTORES ELETRICOS, TENSÃO 127/200V - BIVOLT AUTOMATICO PLUG 03 PINOS, FREQUENCIA 60Hz,	UN			

		FUSIVEL 5A - AÇÃO RÁPIDA DE 2 CM, PROTEÇÃO TÉRMICA 150 GRAUS, COMPRESSOR COM PISTÃO OSCILANTE ISENTO DE OLEO, POTENCIA NOMINAL TOTAL DE 150V OU 1/5CV, PRESSÃO MÁXIMA A 30 PSI, CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL TOTAL 127V: 63A/220V 6.1 4A. (08-01-0140) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>				
86	4	FITA PARA SELADORA DE PEDAL-TEFLON 40MM - 10M (08-01-0141)	UN			
87	50	LUVAS DESCARTÁVEIS NITRILICAS SEM TALCO TAMANHO P CAIXA COM 100 PARES NA COR ROSA (08-01-0142) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	CX			
88	20	ESTETOSCOPIO CARDIOLÓGICO ADULTO AUSCULTADOR EM AÇO INOX COM AUSCULTADOR DUPLO. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DA ANVISA. (08-01-0143) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
89	10	SORO GLICOFISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%. FRASCOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 250 ML, SISTEMA FECHADO. CAIXA COM 40 UN (08-01-0146) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	CX			
90	30000	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO. 100% POLIPROPILENO HIPOALERGÊNICA HIDROREPELENTE NÃO INFLAMÁVEL COM CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE COM ELÁSTICO PARA FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (09-03-0468) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
91	3000	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML. ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, TRIETANOLAMINA, PROPILENOGLICOL, CARBONERO E BENZOATO DE DENATÔNIO. (09-03-0461) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
92	3000	ÁLCOOL GEL 70% 5000 ML. ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, TRIETANOLAMINA, PROPILENOGLICOL, CARBONERO E BENZOATO DE DENATÔNIO. (08-01-	UN			

		0147) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>				
93	3000	MASCARAS DE PROTEÇÃO N-95 PFF2 9920, REGISTRADO NO MS, CFE EXIGIDO PELO ART. 12 DA LEI 6360 DE 23/09/76 E RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA ? RDC N 185, DE 06/11/01. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA. (09-03-0469) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
94	01	APARELHO DE LASER PARA FISIOTERAPIA: LASER DE BAIXA POTENCIA, COM OPERAÇÃO PARA CANETAS DE 660NM, 830NM E 904NM. MODO CONTINUO OU PULSADO. GARANTIA DE 18 MESES BIVOLT (08-01-0148) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
95	01	CANETA DE LASER PARA FISIOTERAPIA: CANETA 830NM, INFRAVERMELHO, BIVOLT, POTENCIA 30MW, MODO CONTINUO OU PULSADO. (08-01-0149) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
96	02	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA: OCULOS COMPATIVEL COM PROTEÇÃO PARA 830NM, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB E INFRAVERMELHO. LENTES EM POLICARBONATO, APROVADO PELA NORMA ANSI.Z87.1/2003 (08-01-0150) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>				
97	01	ESTEIRA ERGOMETRICA PROFISSIONAL: SUPORTA ATÉ 130KG, INCLINAÇÃO AJUSTAVEL, FUNÇÕES: TEMPO, DISTANCIA, VELOCIDADE, CALORIAS, PULSAÇÃO CARDIACA, VELOCIDADE: 18 A 20KM/H, BIVOLT, COM CHAVE DE SEGURANÇA/SENSOR DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO, MOTOR DE 3HP SISTEMA DE AMORTECIMENTO. (08-01-0151) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
98	02	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM DUAS TORNEIRAS, NORMAL E GELADA, COM FILTRO, CAPACIDADE DE 50 LITROS DE AGUA (08-01-0152)	UN			
99	4000	FRALDA GERIATRICA ADULTO	UN			

		TAMANHO M, FORMATO ANATOMICO, POSSUINDO BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, 4 FITAS ADESIVAS TRI LAMINADAS QUE POSSIBILITAM O REPOSICIONAMENTO DA FRALDA, GEL SUPER ABSORVENTE, CELULOSE VIRGEM, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A NECESSIDADE OU NÃO DA TROCA DA FRALDA, CONFORME PORTARIA 1480, DA ANVISA. (08-01-0153) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>				
100	8000	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO G, FORMATO ANATOMICO, POSSUINDO BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, 4 FITAS ADESIVAS TRI LAMINADAS QUE POSSIBILITAM O REPOSICIONAMENTO DA FRALDA, GEL SUPER ABSORVENTE, CELULOSE VIRGEM, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A NECESSIDADE OU NÃO DA TROCA DA FRALDA, CONFORME PORTARIA 1480, DA ANVISA. (08-01-0154) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
101	4000	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO GG,FORMATO ANATOMICO, POSSUINDO BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, 4 FITAS ADESIVAS TRI LAMINADAS QUE POSSIBILITAM O REPOSICIONAMENTO DA FRALDA, GEL SUPER ABSORVENTE, CELULOSE VIRGEM, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A NECESSIDADE OU NÃO DA TROCA DA FRALDA, CONFORME PORTARIA 1480, DA ANVISA (08-01-0155) <b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>	UN			
102	4000	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO XXG,FORMATO ANATOMICO, POSSUINDO BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, 4 FITAS ADESIVAS TRI LAMINADAS QUE POSSIBILITAM O REPOSICIONAMENTO DA FRALDA, GEL SUPER ABSORVENTE, CELULOSE VIRGEM,INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A NECESSIDADE OU NÃO DA TROCA DA FRALDA, CONFORME PORTARIA 1480, DA ANVISA (08-01-0156)	UN			

		<b>APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>				
103	300	LENÇOL PARA MACAS, DESCARTAVEL EM TNT COM ELASTICO, MEDINDO 2,10X0,90M, PACOTES COM 10 UNIDADES (08-01-0157)	PCT			
104	300	FRONHA DE TRAVESSEIRO DE TNT DESCARTAVEL, MEDINDO 50X70CM PACOTES COM 10 UNIDADES (08-01-0158)	PCT			

Local/data

Assinatura do responsável

### **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **1.1. DA HABILITAÇÃO**

#### **1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

#### **1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Registro do Produto na ANVISA, conforme solicitado no item em específico.

#### **1.7. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

**a)** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

**b)** Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 conforme modelo anexo.

**c)** Declaração de cumprimento dos requisitos do edital conforme modelo anexo.

**1.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.10.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação



da documentação exigida para a habilitação.

**1.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Sendo permitida apenas a juntada dos documentos federais em nome da matriz.

**1.12.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.14.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

### DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº do CPF do declarante

## ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de Pregão Eletrônico..... do Município de Monte Alegre dos Campos, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

## ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.615.314/0001-61 com sede administrativa localizada na Av. Pedro Zambam nº 1000, centro, CEP nº. 95236-000, na cidade de Monte Alegre dos Campos/RS, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Onilton João Capelini, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, nº. XXXXX, Processo Licitatório XXXXX, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) aquisição de XXXX. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/1993, bem como pelo Decreto Municipal nº. xxxxxxxxxx e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

--

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menos Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total
------	---------------	-------	-------	--------	----------------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na concorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado,



comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do §5º da Lei 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
  - b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades a Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona"

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O Órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração elou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias.

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações,

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta

Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidóneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n o 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6, 1 .2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa,

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo Município de Monte Alegre dos Campos.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n o 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras — órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7, 10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. Para a presente ata serão permitidos apenas os acréscimos e supressões contidos no §1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pelo município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no mural público municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2021.

---

Onilton João Capelini

Prefeito Municipal

**Empresas Participantes:**